

PARECER DA COMISSÃO CONJUNTA SOBRE A PROPOSTA DE PLANO PARA

1980

I - INTRODUÇÃO

1. A proposta de Plano foi pontualmente apresentada pelo Governo Regional, e logo mandada distribuir às Assembleias Municipais e Parceiros Sociais, bem como a todos os Deputados Regionais.

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros solicitou às demais Comissões, nos termos do art. 42-2 do Regimento, a sua participação na Comissão Conjunta que deveria apreciar a Proposta de Plano.

As reuniões da Comissão Conjunta tiveram lugar em Angra do Heroísmo, nos dias 16, 17, 18, 19, 22 e 23 de Outubro de 1979.

No decurso das mesmas foram prestados esclarecimentos perante a Comissão pelos Secretários Regionais Adjunto da Presidência, das Finanças, dos Assuntos Sociais, da Agricultura e Pescas e do Equipamento Social e Ambiente. O Secretário Regional dos Transportes e Turismo prestou esclarecimentos pontuais por via telefónica.

A participação das Assembleias Municipais e dos Parceiros Sociais foi diminuta. Convidados a exprimirem o seu ponto de vista sobre o Plano, apenas a Assembleia Municipal de S. Roque do Pico, a Câmara de Comércio de Ponta Delgada e o Sindicato dos Empregados de Escritório e Vendas de Ponta Delgada fizeram chegar à Comissão os seus pareceres.

A Proposta abre com uma "Nota Prévia", e continua-se com as "Grandes Opções" (Considerações Gerais e Integração nas Comunidades Europeias), e com as "Linhas Gerais de Actuação do Governo Regional". Seguem-se as "Políticas Sectoriais e Programas", que a Comissão apreciou tendo presente o "Anexo", no qual cada programa se mostra desdobrado em projectos, com indicação do investimento público a realizar ilha por ilha.

O relatório que se segue apreciará, na Generalidade, a Proposta de Plano, e pronunciar-se-á, na Especialidade, sobre aspectos pontuais da mesma, nomeadamente cada um dos seus Programas.

2. Ao contrário do que tem vindo a verificar-se a nível nacional, a Região Autónoma dos Açores aprovou um Plano a Médio Prazo (1977/1980) e Planos anuais para 1977, 1978 e 1979. A presente proposta deveria visar, assim, a concretização do que falta ao Plano a Médio Prazo em vigor.

Qualquer um dos anteriores planos se ateuve apenas ao sector público, não chegando sequer a contemplar o sector nacionalizado que, nos termos da Constituição - art. 229-1, h) e do Estatuto - art. 33, d) - é superintendido pelo Governo Regional. Manifestamente por isso, o Plano para 1977 se denominou, com maior modéstia e maior verdade, "Plano de Investimentos da Administração Pública".

Estamos ainda longe, portanto, do Planeamento como o define a Constituição, no seu art. 92, bem como o DR 5/78-A, no seu art. 2. Esse Planeamento antevemo-lo como dificilmente exequível no actual estado da Administração portuguesa. Todavia, um Planeamento que, sem asfixiar, abranja os sectores público, cooperativo e privado é de norma nos países que o utilizam, incluindo aqueles em que a iniciativa privada tem um papel preponderante na vida económica.

Este ano, o Planeamento Regional depende de um novo departamento do Executivo, expressamente criado para nele superintender. É um factor demonstrativo da importância que os órgãos de Governo próprio da Região conferem ao Planeamento, depois de, no ano anterior, lhe terem definido a Orgânica. Mas é igualmente um compromisso no sentido de se produzir muito mais e muito melhor.

Esta Comissão não tem ilusões sobre a demora que vai implicar ainda a consolidação das instituições regionais, as quais, por isso mesmo que são uma realidade com dimensão histórica, e não meramente episódica carecem de tempo e de gente para lançarem raízes e produzirem, com naturalidade, os seus frutos próprios.

É nesta perspectiva que o Plano vai ser apreciado: tendo presente o do ano passado, e também aquilo que ele deveria ser, e ainda não é.

Ora, conforme adiante melhor se dirá, são manifestas importantes melhorias formais, como resultado dos esforços ultimamente feitos, e na sequência de críticas pertinentes, formuladas quase todas por ou através de esta Assembleia. Não o ocultando, antes pondo-o em relevo, força é reconhecer-se que o Planeamento na Região carece ainda de muita afinação para ser realmente aquilo para que deve existir com uti-

lidade: um sistema racionalizado, definidor das grandes linhas segundo as quais deve orientar-se, de acordo com os dados técnicos e o sentimento do Povo dos Açores, o seu desenvolvimento sócio-económico.

Isto implica um conhecimento, cada vez mais completo, da realidade regional - geográfico, demográfico, económico - das suas necessidades e das suas limitações.

Implica também a noção clara dos recursos (internos e externos), humanos, materiais, técnicos, financeiros, com que pode positivamente contar-se: sendo que esta possibilidade é matéria a averiguar concretamente, para não haver surpresas - como foi, para muitos, o caso da "política de céu aberto" (Outono de 1978), que veio a saldarse por um "céu vazio".

Implica, seguidamente, opções, isto é, escolhas. Escolhas entre alternativas possíveis, o que significa, em cada caso, a eleição de uma e a exclusão da outra.

Há as grandes opções (v. g. entre o desenvolvimento centrado numa ilha ou em um ou dois pólos, e o desenvolvimento proporcionalmente disperso por cada parcela insular; entre o desenvolvimento conjunto e complementar, e o desenvolvimento "per se" de cada parcela insular; entre um crescimento global acelerado e um crescimento moderado; entre uma política de fomento da exportação, e uma política voltada para a auto-subsistência; entre a prioridade do Turismo e a prioridade dos Sectores produtivos; entre uma política de crescimento demográfico ou a sua ausência; entre o predomínio das actividades capital-intensivas e das actividades trabalho-intensivas...). E as grandes opções devem ainda ser feitas com três horizontes: o do longo prazo (20 anos); o do médio prazo (4 anos) e o do curto prazo (1 ano): quanto mais curto o horizonte maior deve ser a precisão da escolha feita.

Há depois as outras opções (as que já não são grandes) que podem considerar-se, "a priori" como fazendo parte da actividade administrativa, mas se devem subordinar àquelas, sendo que muitas vêm a traduzir-se em medidas de política concretizadas em programas e projectos, pelo que à Administração, a bom rigor, só cabem as escolhas pontuais, que aliás estão permanentemente a impor-se.

Implica, decorrentemente, a formulação de objectivos, isto é, finalidades concretas que o Plano visa possibilitar (v. g. o crescimento da produção anual a x%, e a definição de estratégias, que vêm

a ser as maneiras, ou as vias, para que tais finalidades sejam alcançadas (v. g. bonificações a certos investimentos, subsídios a instalação de técnicos).

Implica, finalmente, a definição de programas e projectos, os quais concretizam as estratégias escolhidas, e deverão tornar claro o seu conteúdo, o tempo da sua execução e o financiamento - público, privado ou misto, interno ou externo - com que se conta para a sua realização.

3. As carências regionais em matéria estatística são postas em relevo a p. 11 da Proposta (3.1), e em termos de justificarem um programa específico (o 64 - "Estudos"). São-no também em matéria de uma racional produtividade administrativa, que se sente nem estar avaliada sequer - e daí os programas 67 e 68.

Desta maneira, todos - Governo e Comissão - se mostram de acordo quanto a faltas actuais respeitantes a elementos sem os quais um verdadeiro Plano não pode estruturar-se. Assim se compreende e aceita - por ora - a ausência de elementos econométricos que permitam uma avaliação quantificada dos impactos e dos estrangulamentos previsivelmente ocorrentes aquando da implementação deste Plano.

A Comissão, perante afirmações produzidas quando o anterior Plano se discutiu (D.A.R., nº 75, p. 2753) de que se previa, para o ano em curso, um crescimento do P.I.B. regional "não inferior a 8%", sentiu-se na necessidade de obter a fundamentação de tal asserto. Tanto mais que a pág. 4 da actual proposta se afirma que "a população açoriana (...) ultrapassou já, e de forma significativa, o nível equivalente aos 800 dólares de P.I.B. por habitante que se lhe atribui".

Como é sabido, o único cálculo conhecido de P.I.B. regional data de 1964 ("A Agricultura Açoriana - realidades e perspectivas", p. 60 - 1 542 000 contos), actualizado em 1974 ("Açores - Análise Regional", p. p. 50/60 - 2 218 000 contos, com um índice de crescimento de 3,4% ao ano). Daí o interesse da Comissão perante tal número, que corresponde a um P.I.B. da ordem dos 10 000 000 contos.

Em reunião com o S. R. Adjunto da Presidência, foi a Comissão informada de que aquela capitação resultara de uma estimativa feita por um funcionário do Banco Mundial, que visitou a Região em Junho passado. Pôde também a Comissão verificar que a capitação no P.I.B. atri-

buída a Portugal em 1977 é de US\$ 1 890 (cf. "World Development Report" (The World Bank, fig. 79), p. 127), o que confere alguma plausibilidade àquela estimativa. Seja como for, trata-se de números tão aleatórios que não podem fundamentar quaisquer perspectivas percentuais de crescimento, em termos de credibilidade mínima.

Com todas estas carências informativas, a Comissão compreende e aceita a clara opção por dotar a Região com as infraestruturas físicas de que ela carece, nomeadamente no campo dos transportes e comunicações - o que se traduz na afectação de 33% das dotações do Plano (p. 76) -. Porque, como já se assinalava em 1972 num Relatório de Propostas da Comissão de Planeamento da Região dos Açores (cf. Introdução, p. 6), este tipo de investimento tem de se considerar um pressuposto em relação a um processo de desenvolvimento que assim lhe será, lógica e cronologicamente, posterior.

4. O volume de investimentos previsto leva, naturalmente, à formulação de dúvidas quanto à sua exequibilidade. Estas dúvidas assentam:

- na ideia de que existe falta de mão-de-obra na Região (refere-se uma taxa de desemprego inferior a 3%, e com natureza qualitativa, i.e. de candidatos ao 1º emprego que o não aceitam fora do Sector terciário);
- no conhecimento dos números provisórios da execução do Plano no 1º Semestre de 1979 (menos de 20%);
- no facto de se não haver ainda invertido (que se saiba) a tendência emigratória dos Açorianos, seja para o Continente - onde se calcula que vivam cerca de 40 000 - seja para o Estrangeiro - onde deve estar cerca de 1/4 de milhão -.

Discussões havidas no seio da Comissão permitem responder, com alguma plausibilidade, àquelas dúvidas.

Quanto às carências de mão-de-obra, refere-se que as grandes obras públicas programadas na proposta de Plano assentam a sua execução primordialmente em maquinaria pesada, requerendo um volume modesto de incorporação de trabalho local. Presumivelmente, tais obras implicarão a vinda temporária à Região de alguns trabalhadores qualificados.

Quanto à execução do Plano de 1979, existem indicações de que a mesma deverá atingir, no final do corrente ano, valores que se aproximam dos 80%. É sabido que o grande esforço de investimento tem sempre lugar no 2º Semestre. É sabido igualmente que, em 1979, foi particularmente acentuado o atraso quanto à disponibilidade dos dinheiros públicos, pelos conhecidos problemas e conflitos verificados no seio dos Órgãos de Soberania, a nível nacional.

Quanto à repulsão demográfica que, talvez por arrastamento, ainda parece verificar-se, esta Comissão entende que o assunto não poderá resolver-se por iniciativa interna da Região.

Seria desconhecer toda a História dos Açores ter a veleidade de controlar as saídas por imposição autoritária, sabido que muito antes das Guerras do Ultramar já os Açorianos fugiam de "servir o Rei" embarcando "de calhau" nos baleeiros, e iniciando a grande migração para a América do Norte que começou há um século, se acentuou após a proclamação da República, e depois nos anos 20, e mais ainda nos anos 60.

Essa História revela sempre uma resposta da Região a procura externa de força de trabalho, que foi muito clara (para dar um exemplo) nos Estados Unidos após a Guerra Civil, e nos períodos de crescimento económico ali vividos no presente século.

Mas revela também que as crises económicas verificadas, bem como as convulsões internacionais, fizeram baixar drasticamente a emigração açoriana - o que explica, em grande parte, o considerável crescimento demográfico que os Açores experimentaram entre 1930 e 1960 -.

Ora, só quem não estiver consciente dos problemas económicos mundiais poderá pensar que os Estados Unidos e o Canadá continuarão a admitir a entrada de estrangeiros, e de origem portuguesa, como há 20 anos.

Todos os sinais vão no sentido de uma crise que - entre outras consequências - dificultará a imigração, e eventualmente sacrificará a de muitos países (entre os quais Portugal) em eventual benefício dos Mexicanos, isto por razões intimamente relacionadas com a penúria de petróleo e as políticas daí decorrentes.

Desta maneira, parece aceitável uma perspectiva, segundo a qual,

por razões conjunturais externas, tenderá a inverter-se, e, quando muito a médio prazo, a tendência migratória dos Açorianos.

Esta perspectiva justifica, para não dizer que impõe, a política de lançamento de bases para o desenvolvimento que informa a proposta em apreciação.

5. Além do omissivo quanto às empresas nacionalizadas que exerçam a sua actividade exclusivamente na Região, e quanto a empreendimentos a financiar pelos sectores privado e cooperativo, a proposta em análise não se refere aos investimentos confiados às Autarquias Locais.

O D.R. 5/78-A, de 28.3, estabelecia um comando, mais tendencial do que cominatório no seu art. 13, quanto aos Planos das Autarquias Locais.

A posterior publicação da Lei 1/79, conhecida por Lei das Finanças Locais, veio alterar o quadro legal em que as actividades do Poder Local passam a exercer-se, reconhecendo-lhes uma larga autonomia.

Esta Comissão entende, porém, que o art. 15 do citado Dec. Reg. 5/78-A não foi derogado.

E não foi porque, sem embargo a Região não poder alterar os Planos das Autarquias, nem por isso deixa de ter interesse em os conhecer.

Primeiro, para uma completa avaliação das actividades do sector público regional, de que as Autarquias fazem parte.

Segundo, para - à semelhança do que virá a passar-se com iniciativas privadas a inscrever no Plano - poder, eventualmente estabelecer ajudas e incentivos, compatíveis com a autonomia local, e isso em nome do interesse e da política de desenvolvimento de toda a Região.

Acresce que, para este ano - como se faz notar a p. 9 da Proposta de Plano - nem existe lei sobre a Tipologia dos Investimentos a cargo do Poder Local.

Este vazio (providencial) permitiu o estabelecimento de um protocolo entre os 19 municípios da Região e o Governo Regional.

Neste protocolo se delimitaram, de comum acordo, as acções a cargo das Autarquias e as que ficam à conta do Governo Regional, em harmonia com previsões - aliás falíveis - quanto às receitas próprias das Autarquias em 1980, e com os recursos humanos e técnicos daquelas e deste.

Prevê-se que as Autarquias recebam em 1980 receitas da ordem dos 880 000 contos, de que cerca de 300 000 se destinarão a despesas correntes.

Ficarão para investimento cerca de 580 000 contos.

6. Assim vistas as coisas, cumprirá concluir.

Para já, a proposta em análise enquadra-se no preceituado no D.R. 5/78-A e, através dele, nos preceitos estatutários (Estat., art. 22, e) e 33, f)), e constitucionais (Constit., arts. 91, 92, 93, 95, 229 - 1, i) e 233 - 3).

Além disso, a proposta cabe nas previsões do denominado "Plano a Médio Prazo", no qual se mostram referidos quase todos os seus programas.

As conseqüências relativamente previsíveis de um razoável implementação do Plano para 1980 serão uma substancial melhoria das condições de vida do Povo dos Açores, a qual - mercê das avultadas verbas de que vêm dispondo os órgãos regionais desde a instauração do regime autonómico, nas quais se contam as emergentes dos acordos relativos à Base das Flores e à Base das Lajes - é evidente a qualquer observador desapassionado.

É patente - e foi afirmado à Comissão - o intuito mobilizador do Governo Regional quanto a uma população que, durante séculos, viu frustradas muitas aspirações, mas que também se mostra por vezes pouco motivada para modificações na sua produtividade, mesmo quando há o cuidado de lhe não agredir o fundo cultural e o modo de ser.

Dáí que a proposta de Plano assente numa espectativa de motivação dos Açorianos para uma participação activa, no campo das iniciativas, individuais ou de grupo e, enfim, do próprio trabalho, que operem a transformação positiva da Região que só é possível com a participação da Comunidade.

Esta expectativa poderia ser considerada como um voto frio, ou como um pedido de resposta, moralmente exigível a quem vai receber, palpavelmente, benefícios concretos.

Mas não o é. Ou, pelo menos, não o é somente.

A perspectiva de uma entrada de Portugal, a médio prazo, na CEE, não trará apenas vantagens para a Região, na medida em que esta passa

a beneficiar de Fundos para o Desenvolvimento.

Essa entrada, prevista na Proposta de Plano com bastante relevo (p. 8) criará graves riscos para uma Região pequena e economicamente vulnerável, como é o caso dos Açores, se entretanto se não modificarem os entendimentos e as vontades dos Açorianos.

Se assim não for, ver-se-ão as infraestruturas agora lançadas maciçamente com tanto esforço ao serviço de interesses eventualmente alheios à Região.

Mas por essa subversão não serão responsáveis os órgãos de governo próprio da Região, se tiverem tomado a tempo as necessárias precauções para uma integração gradual na Europa.

O esforço suplementar dos Açorianos será o preço por que pagarão a sobrevivência da sua comunidade como Povo livre, desejoso de progresso, mas - ao nível regional - senhor dos seus destinos.

Desta maneira, a Comissão dá a sua aprovação à Proposta, na Generalidade, por unanimidade.

III APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

7. Nas "Grandes Opções" a Comissão está de acordo com o texto proposto, e bem assim no que toca às "Linhas Gerais".

Propõe-se, por unanimidade, a supressão do último parágrafo das medidas sobre o "Comércio externo", aliás na sequência de pertinentes observações formuladas pela Câmara do Comércio de Ponta Delgada. A Comissão entende que o sistema de "dumping" supõe opções, que não se vislumbram no Plano, no sentido de uma política agressivamente voltada para a exportação; além disso, entende que a situação do mercado de trabalho na Região não o recomenda, e menos ainda a mentalidade dos Açorianos. Medidas de "dumping" iriam mesmo, provavelmente por em perigo a paz pública, na Região.

Por unanimidade, propõe-se a eliminação da seguinte "base" para a política sectorial do emprego:

"- Apoio à manutenção de postos de trabalho em empresas economicamente viáveis cuja situação financeira conjuntural envolva risco comprovado de desemprego" (pag. 30).

O fundamento desta proposta é a sua desnecessidade, porquanto existem já instrumentos adequados para apoio financeiro, o qual assenta, em qualquer caso, em motivações mais complexas.

9. Por unanimidade, propõe-se a alteração da rubrica do Sector nº 15 - "Informação Científica e Tecnológica" - para "Informação". Julga-se de atribuir a um lapso o título que consta da proposta, parecendo evidente que não corresponde nem aos objectivos, nem às acções em que tal rubrica se desdobra.
10. Passando aos programas, foi dado parecer favorável por unanimidade e sem necessidade de mais esclarecimentos, aos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 27, 28, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.

11. O programa nº 19 foi explicado como destinado a financiar uma série de trabalhos com natureza pontual e eventual, que não tornam fácil a sua desagregação. Daqui sairão encargos com as paisagens protegidas, quando tiverem a ver com recursos hídricos; limpezas de leito de ribeiras, quando solicitadas; trabalhos de colaboração com o projecto de rega da Ribeira Grande (experimentação quanto a linhas de água) e com os estudos, também em curso, sobre o saneamento básico na Região.

Com estes esclarecimentos, o projecto mereceu parecer favorável, por unanimidade.

12. O programa nº 20 foi também explicado.

O parque de máquinas referido nos objectivos deve ser qualificado de "regional", sendo uma gralha o adjectivo "estatal".

Foram prestados esclarecimentos sobre as entidades potencialmente beneficiárias de subsídios (15 000 contos), as quais serão escolhidas pelo Governo Regional a partir de uma longa lista - que se recomenda seja presente ao Plenário da Assembleia - formada por entidades de utilidade pública (Comissões Fabriqueiras, Obra do Padre

Américo, etc.). O resto da verba, desagregada no anexo, não suscitou dúvidas. Com este esclarecimento, o projecto recebeu, por unanimidade, parecer favorável.

13. O programa nº 21 foi igualmente objecto de explicações complementares. A sua não desagregação resulta de não ser previsível a aplicação da verba, que variará conforme as necessidades surgidas no decurso de 1980, nomeadamente em função das obras dadas de empreitada ou executadas por equipas de execução directa. Com este esclarecimento o programa recebeu, por unanimidade, parecer favorável.

14. O programa nº 23 suscitara dúvidas, pela diminuta verba que, na respectiva desagregação, aparece destinada ao fomento das culturas carea-líferas. Foi explicado que a existência de pardais, em algumas ilhas, desaconselha que ainda este ano se invistam verbas mais avultadas no fomento destas culturas. Em vista do que o programa mereceu, por unanimidade, parecer favorável.

15. Os programas nºs 26, 29 e 30 contemplam todos, no anexo, caminhos de penetração (11 000 contos, 21 000 contos, e 7 700 contos).

Segundo a explicação dada, esta triplicação deve-se à permanência de três estruturas recentemente regionalizadas, e que ainda para este ano não foi possível uniformizar ao nível administrativo (os Serviços Agrícolas, os Pecuários e os Florestais).

Com a recomendação de urgência por essa uniformização, foi dado parecer favorável, por unanimidade, aos três programas.

16. O programa nº 31 foi também explicado em termos de deixar a Comissão ao corrente do estado, incipiente mas já lançado, das actividades preparatórias de um Serviço de Extensão que, por aquilo mesmo, não permite uma desagregação de verbas. O parecer foi, em vista do exposto, favorável por unanimidade.

17. O programa nº 34 contém uma verba elevada (30 000 contos) que, como dantes se explicou, será destinada, conforme as necessidades que forem surgindo e a sua premência, a melhoramentos pontuais nos muitos portos de pesca da Região, tendo presente que não é possível acabar com a maioria deles, embora sejam desejável, a médio prazo, a sua redução a alguns portos melhor equipados. Perante esta explicação, que tem a ver com situações derivadas do passado, foi dado parecer favorável, por unanimidade, ao programa.

18. O programa nº 48 suscitou dúvidas, esclarecidas com a informação de que as respectivas verbas, inferiores em quase 50% às do ano anterior, não eram mais desagregadas deliberadamente, para impedir a criação da ideia - abusiva - da existência de direitos adquiridos e quantificados por parte dos responsáveis por festividades, mesmo tradicionais. O parecer foi favorável, por unanimidade.

19. O programa nº 56 recebeu também parecer favorável por unanimidade, depois de explicado o seu conteúdo, que o restringe às orlas costeiras de zonas portuárias, e o reduz a uma verba não desagregável, por depender das necessidades que vierem a revelar-se no próximo ano, mormente depois do Inverno.

20. Os programas nº 7 e 9 foram objecto de explicações dadas à Comissão no que respeita à não referência, no anexo, à Ilha do Corvo. Foi esclarecido que o Centro de Saúde do Corvo seria contemplado com, pelo menos, metade da verba atribuída à Ilha das Flores, de cujo hospital, contudo, aquele Centro depende: e daí que não tenha referência autónoma. Também foi esclarecido que não há verba para o Corvo quanto a fixação de pessoal de saúde porquanto o problema de alojamento para esse pessoal parece, de momento, resolvido sem investimento.

Os programas tiveram parecer favorável com abstenção, dos elementos Socialistas da Comissão.

21. Os restantes programas mereceram parecer favorável, sendo o 18, o 46 e o 47 com abstenção dos elementos Socialistas da Comissão, e o 39 com abstenção do Deputado José Manuel Bettencourt. (PS).

DECLARAÇÕES DE VOTO DO PARTIDO SOCIALISTA

Programa nº 7 - O PS abstem-se neste programa uma vez que na beneficiação e apetrechamento de unidades de saúde não é contemplado o posto clínico do Corvo com autonomia em relação à verba adjudicada ao Centro de Saúde das Flores, desconhecendo-se assim quais as obras, em concreto, que beneficiarão aquele Posto.

Programa nº 9 - O PS abstem-se neste programa por não existir qualquer verba destinada ao Corvo e a solução temporária e aleatória quanto à habitação do profissional de saúde não ser uma garantia de fixação.

Programa nº 18 - O PS abstem-se neste programa por não existir o regulamento de distribuição destes fogos e assim não lhe ser possível uma apreciação completa dos efeitos do mesmo.

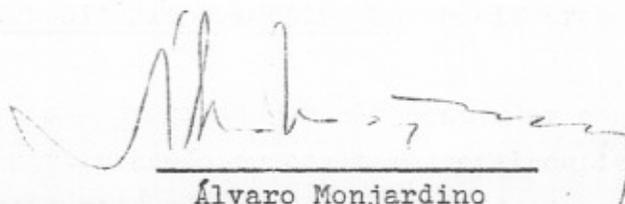
Programa nº 39 - O Deputado do PS, José Manuel Bettencourt, abstem-se por desconhecer a análise da conjectura da economia açoriana que justifique esse apoio e qual o critério selectivo que a ele presidirá.

Programa nº 46 - O PS abstem-se neste programa por não concordar com a verba de 38 000 contos para participação no capital social de empresas turísticas sem qualquer prova justificativa da viabilidade das mesmas.

Programa nº 47. - O PS abstem-se neste programa por desconhecer a regulamentação que definirá o critério deste apoio à indústria turística.

Angra do Heroísmo, 23 de Outubro de 1979

O Presidente da Comissão para os Assuntos
Económicos e Financeiros,



Álvaro Monjardino

DECLARAÇÕES DE VOTO DO PARTIDO SOCIALISTA

Programa nº 7 - O PS abater-se neste programa por não existir a possibilidade de esparçamento de unidades de saúde não é contemplado o posto clínico do Corvo com autonomia em relação à verba adjudicada ao Centro de Saúde das Flores, desconhecendo-se assim quais as obras, em concreto, que beneficiarão aquele posto.

Programa nº 8 - O PS abater-se neste programa por não existir qualquer verba destinada ao Corvo e a melhoria temporária e eventual quanto à habitação de profissionais de saúde não ser uma garantia de fixação.

Programa nº 10 - O PS abater-se neste programa por não existir a regularização de distribuições de habitação e assim não lhe ser possível uma apreciação completa dos efeitos do mesmo.

Programa nº 11 - O deputado do PS, José Manuel Botelho, abater-se por desconhecer a análise da conjuntura da economia açoriana que justificou esse apoio e qual o critério selectivo que a ele presidiu.

Programa nº 12 - O PS abater-se neste programa por não concordar com a verba de 38 000 contos para participação no capital social de empresas taxísticas sem qualquer prova justificativa da viabilidade das mesmas.

Programa nº 13 - O PS abater-se neste programa por desconhecer a regularização que definiu o critério deste apoio à indústria taxística.

Agra do Heraldo, 23 de Outubro de 1979

O Presidente da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros,


Álvaro Monteiro